

EXTRATO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 006/2025

A ARIS-MG realizou a Consulta Pública nº 006/2025 no período de 19/05/2025 a 07/07/2025, com o objetivo de receber contribuições sobre o Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 006/2025 que versa sobre a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de manejo de resíduos sólidos no município de Viçosa, MG.

O presente Extrato visa apresentar as análises e os esclarecimentos da entidade reguladora sobre todas as contribuições recebidas durante a referida consulta pública.

1- DAS CONTRIBUIÇÕES

Através do processo interno (processo administrativo 006/2025 - Código externo: [851.917.486.029.605.316](https://aris.mg.gov.br/audiencias-publicas/)) foi recebida contribuições através de registro de protocolo na central de serviços disponível no web site da ARIS-MG. Além disso, existiram as contribuições dos presentes na audiência pública, registrada em Ata que está divulgada no site oficial da agência (<https://aris.mg.gov.br/audiencias-publicas/>) e que serão aqui expostas.

Contribuição recebida pelo protocolo nº 181/2025, encaminhada por Eduardo Brustolini, membro do quadro efetivo de servidores do SAAE de Viçosa.

Contribuição 01:	“Ao analisar o Parecer Técnico e os documentos que o acompanham, relativos à avaliação da sustentabilidade econômico-financeira do serviço de manejo de resíduos sólidos no município de Viçosa, identifiquei a necessidade de avaliar alternativas de cobrança da tarifa para usuários que não utilizam o serviço de água municipal. Isso se justifica pelo fato de que uma grande área do município é atendida pelo serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, mas não dispõe do serviço de fornecimento de água do SAAE. Exemplos de locais que se enquadram nessa situação incluem: Condomínios na região da Nova PH Rolfs, Condomínios na região do Paraíso, Condomínios na região da Vila Alves, Condomínios na região da Rua Nova, Avenida Aguinaldo Pacheco, Imóveis nas margens das rodovias Viçosa Porto Firme, Imóveis nas margens das rodovias Viçosa Teixeira, Imóveis nas margens das rodovias Viçosa Paula Cândido, Imóveis nas margens das rodovias Viçosa Coimbra, chacreamentos, além de inúmeros locais nas áreas rurais. Uma possível solução para essa questão seria a cobrança da tarifa na fatura de energia elétrica, conforme estabelecido pela Resolução Normativa ANEEL Nº 1.047, de 8 de novembro de 2022. Essa medida
------------------	--

	permitiria a cobrança de 100% dos usuários do serviço de coleta, garantindo uma distribuição mais justa dos custos”
Resposta da ARIS-MG:	A ARIS-MG reconhece a importância dessa contribuição e destaca que essa alternativa seria a mais efetiva dentre todas as outras existentes, pois, a energia elétrica está presente em todo o município o que universalizaria a cobrança. Porém, a ARIS-MG deve destacar que a permissão da cobrança cofaturada na conta de energia elétrica, embora permitida por resolução específica da ANEEL, não depende de determinação da agência e sim de um acordo de cooperação entre o prestador de serviços de energia e o titular dos serviços. Sendo assim, a ARIS-MG é favorável que a prefeitura municipal de Viçosa busque desenvolver algum tipo de parceria com a CEMIG e se coloca à disposição para participar de eventuais tratativas.
Contribuição acatada?	Não se aplica.

Contribuição recebida em momento da audiência pública, por João Pimenta, membro do quadro efetivo da Universidade Federal de Viçosa.

Contribuição 02:	“Durante a audiência João apontou que a metodologia de cálculo proposta considerava fatores decrescentes o que faz com aqueles que consomem menos água pagassem mais por cada metro cúbico faturado. Sugeriu que esses fatores fossem invertidos como acontecem na situação dos serviços de água. O coordenador de regulação econômica ponderou que a lógica no serviço de água é um pouco diferente, pois, como se trata de um recurso escasso, a ideia inibir o consumo supérfluo e, por isso, seus fatores são crescentes. Rodrigo também acrescentou informando que um dos motivos dos fatores de cálculo serem decrescentes se deve a necessidade atingir a receita requerida e, dado que a maioria dos consumidores estão nas primeiras faixas de consumo, esses fatores são maiores. Além disso, Rodrigo também lembrou que a correlação entre água e geração de resíduos é mais forte nas primeiras faixas de consumo o que também justifica um peso maior para os fatores nas faixas iniciais. João Pimenta sugeriu que fosse ao menos considerada a possibilidade de manterem esses fatores constantes ao longo da estrutura tarifária.”
Resposta da ARIS-MG:	A ARIS-MG realizou estudos internos para avaliar o efeito de manter constante o fator de cálculo das categorias. Os resultados apontaram que é possível, em média, reduzir até R\$ 4 por metro cúbico de água faturado até o limite de consumo entre 14m ³ e 15m ³ . Entretanto, em contrapartida, para os usuários que consumissem um valor superior a 16m ³ , os efeitos seriam substancialmente elevados aumentando o limite máximo de cobrança de R\$ 69,93 para R\$ 108,98. Além disso, existe o risco de famílias em condição de vulnerabilidade socioeconômica demorarem para se enquadrar no benefício da tarifa social o que poderia onerar excessivamente a renda dessas famílias. A ARIS-MG considera que tal contribuição foi relevante e não descarta

	implementá-la futuramente. Porém, dado o risco incorrido para as famílias mais carentes, nesse momento a decisão da agência é de não acatar essa medida.
Contribuição acatada?	Não.

Contribuição 03:	“O estudo não abordou as metas existentes no plano municipal de saneamento. É importante que o plano seja considerado para que as metas de universalização sejam alcançadas. O processo de revisão tarifária não pode ficar sem mencionar quais são as metas que precisam ser atingidas durante o ciclo tarifário”.
Resposta da ARIS-MG:	A ARIS-MG destaca que os níveis de investimentos do plano de saneamento são muito volumosos e isso elevaria substancialmente o custo dos serviços para os usuários. Além disso, as metas para os serviços de manejo de resíduos sólidos contidas no plano municipal de Viçosa possuem um caráter generalista, dificultando o alinhamento da revisão tarifária com o que foi previsto no plano. Porém, a ARIS-MG destacou, na versão final do estudo, a importância de se observar o plano municipal de saneamento, no que couber, para a execução de investimentos no município no que tange aos serviços de manejo de resíduos sólidos.
Contribuição acatada?	Sim.

Contribuições recebidas no momento da reunião do Conselho Municipal de Saneamento de Viçosa.

Contribuição 04:	“Rodrigo Bicalho destacou que essa mudança pode causar um grande impacto para a população como um todo e se demonstrou preocupado em saber como ficaria a cobrança para os comerciantes. Segundo Rodrigo Bicalho, existem supermercados com uma área construída enorme e que provavelmente possuem poços, o que acaba reduzindo a arrecadação da cobrança da taxa de lixo nesses estabelecimentos. Ele sugeriu que seja feita uma cobrança diferenciada para esse tipo de estabelecimento considerando o princípio do poluidor-pagador, sendo necessário a imposição de uma cobrança por grandes geradores”.
Resposta da ARIS-MG:	A ARIS-MG destaca que para a implementação de uma cobrança diferenciada para os grandes geradores, primeiramente, o executivo precisa definir na sua política municipal de saneamento o que vai caracterizar um estabelecimento como grande gerador e, na ausência dessa definição, o que vale é a regulamentação dada pelo decreto federal 10.936/2022 que define grande gerador aquele estabelecimento que produz 200L/dia ou mais de dia resíduos sólidos domésticos ou

	equiparados a este. Desse modo, é imperativo que a prefeitura municipal faça o cadastro desses estabelecimentos para que uma tabela de outros preços públicos, que já se encontra em fase de construção, seja aplicada pela ARIS-MG em resolução específica.
Contribuição acatada?	Parcialmente.

Contribuição 05:	“Rodrigo Bicalho sugeriu que a ARIS-MG participasse ativamente da divulgação desse reajuste em parceria com a prefeitura para que a população não seja surpreendida quando a cobrança passar a vigorar. Rodrigo Bicalho deixou como sugestão que ocorresse reuniões com as lideranças dos bairros para que todos ficasse cientes do aumento e para que fosse divulgada o direito da tarifa social para a população mais pobre.”.
Resposta da ARIS-MG:	A ARIS-MG ressalta que é dever do titular e do prestador de serviços a ampla divulgação de reajustes que possam ocorrer nas tarifas praticadas conforme exigência legal da Lei Federal 11.445/2007. Desse modo, a ARIS-MG se coloca à disposição, dentro do limite de suas competências, para participar do processo de divulgação dos novos valores da cobrança pelo serviços de manejo de resíduos sólidos no município de Viçosa-MG.
Contribuição acatada?	Parcialmente.

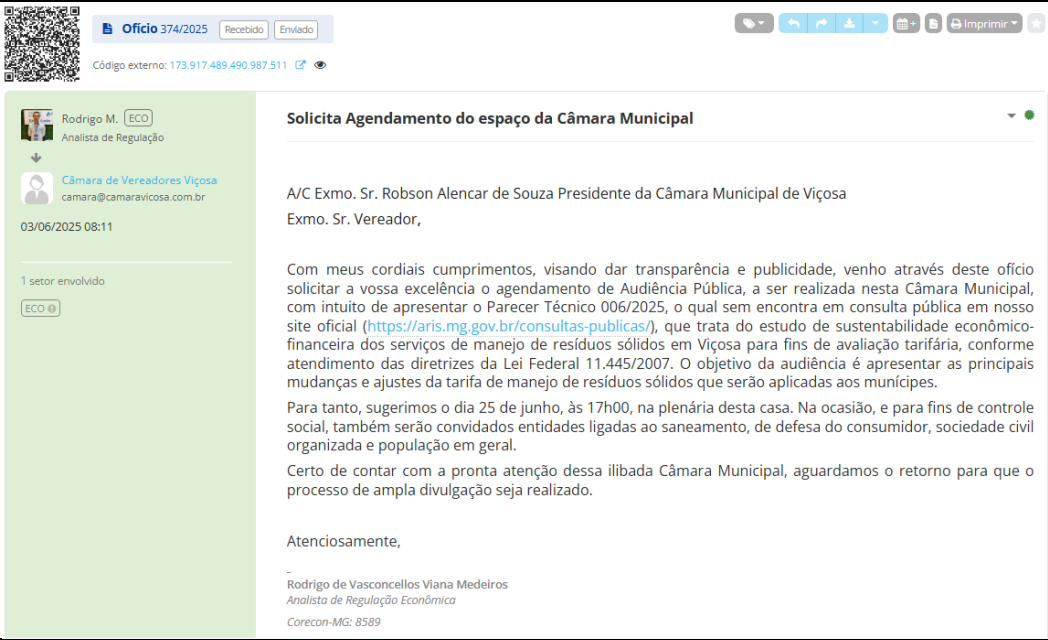
2- DAS DIVULGAÇÕES

Divulgação 1	 The screenshot shows an email from Rodrigo M. (ECO), Analista de Regulação, at Prefeitura Municipal de Viçosa. The subject is 'Comunicado: Abertura da Consulta Pública sobre os serviços de resíduos sólidos urbanos de Viçosa-MG'. The email content includes a greeting, a reference to the ARIS-MG n° 006/2025, and links to the public consultation details and the technical opinion. The email is dated 30/05/2025 11:26.
Descrição:	A ARIS-MG comunicou, por meio do Ofício 366/2025, a abertura da Consulta Pública nº 006/2025. O documento foi encaminhado por e-mail a diversas entidades públicas, incluindo a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal.

Divulgação 2	
Descrição:	A ARIS-MG convidou, por meio do Ofício 461/2025, toda a comunidade de Viçosa para a participação da audiência, sendo tal ofício encaminhado e protocolado na câmara municipal para ampla divulgação fosse dada, conforme estabelecido em Lei.

Divulgação 3	
---------------------	--

Descrição:	A ARIS-MG, por meio do ofício 374/2025 solicitou a utilização do espaço público da câmara municipal de Viçosa para a realização da audiência pública. Entretanto, seu pedido não foi respondido.
------------	--

Divulgação 4	
Descrição:	A ARIS-MG, por meio do ofício 374/2025 solicitou a utilização do espaço público da câmara municipal de Viçosa para a realização da audiência pública. Entretanto, seu pedido não foi respondido.



WhatsApp chat interface with a contact named 'aris.minasgerais e saae.vicosa'. The message is a public consultation announcement.

aris.minasgerais e saae.vicosa

Consulta Pública
Nº 006/2025
Consulta Pública do Parecer Técnico nº006/2025

Tema: Estudo de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de manejo de resíduos sólidos do município de Viçosa, MG.

Do dia 19/05 ao dia 25/06

Acesse o link na legenda.
www.aris.mg.gov.br/consultas-publicas/

ARIS
MINAS GERAIS

15 likes, 4 comments

Curtido por amaral_eliziane e outras pessoas

aris.minasgerais O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Minas Gerais - A... mais

30 de maio



Instagram post interface with a profile named 'saae.vicosa'. The post is a public audience announcement.

saae.vicosa 9 h

Seguir

Participe!

Audiência Pública Nº 004/2025
Audiência pública sobre o Parecer Técnico ARIS-MG nº 006/2025

Tema: Estudo da Sustentabilidade Econômico-Financeira dos serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Viçosa, MG.

Dia: 25/06 | Horário: 17:00

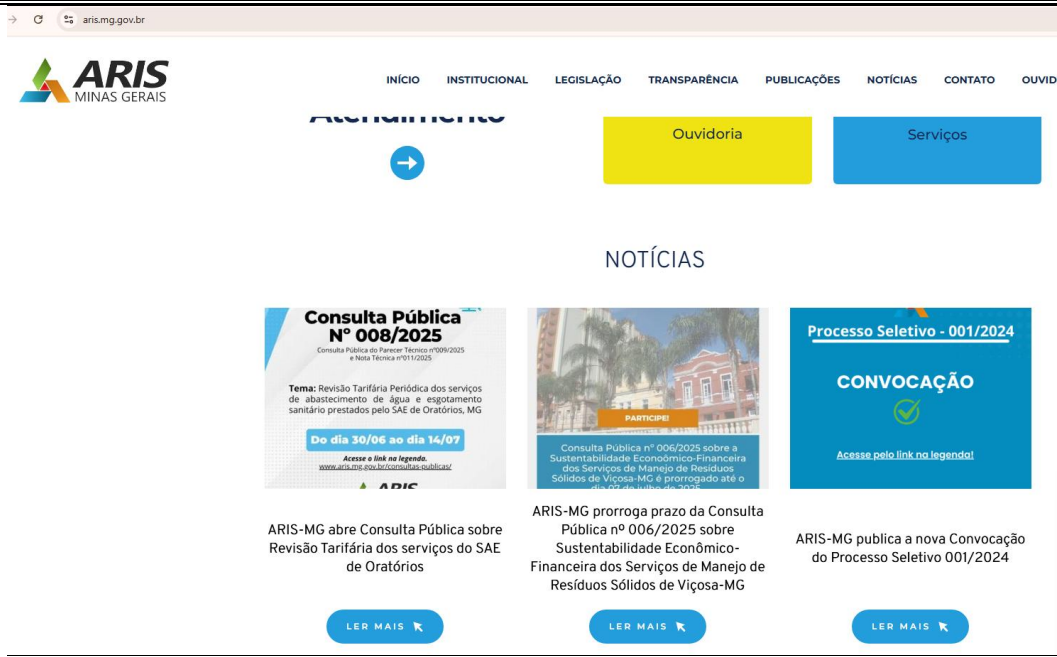
Local: Salão nobre da Prefeitura Municipal

ARIS
MINAS GERAIS

@aris.minasgerais, prefsvicosa e saae.vicosa

Enviar mensagem

	
Descrição:	Divulgação em mídias sociais da consulta pública, audiência pública e prorrogação do prazo de contribuições.

Divulgação 6	
Descrição:	Divulgação em site: https://aris.mg.gov.br/aris-mg-prorroga-prazo-da-consulta-publica-no-006-2025-sobre-sustentabilidade-economico-financeira-dos-servicos-de-manejo-de-residuos-solidos-de-vicosa-mg/